



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3533/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 447/2026
EDITAL Nº 036/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, nº 650, Centro, CEP 17120-011, Agudos/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** de interessados, em conformidade com o disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis:

QUADRO SÍNTESE	
Número do Edital	
Processo Administrativo	Aglutinação de demandas: Proc. Administrativo nº 7.865/2025 (Cultura); Edital nº 11/2025. Proc. Administrativo nº 1.345/2026 (Esporte) Proc. Administrativo nº 1.6.58/2026 (Social) Secretaria de Saúde: sem processo específico
Objeto	O presente credenciamento tem por objeto a seleção, habilitação e eventual contratação de profissionais, com pessoa jurídica regular, para prestação de serviços de natureza cultural, artística, educacional e formativa, em 38 (trinta e oito) modalidade/áreas, destinados ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias, Diretorias e unidades administrativas do Município de Agudos/SP.
Ratificação de credenciamento (Edital nº 11/2025) – Cláusula 5.1.	Este edital ratifica os habilitados no credenciamento, Processo Administrativo nº 7.865/2025 (Cultura); Edital nº 011/2025 – Processo Licitatório nº 1101/2025 (Secretaria de Educação e Cultura).
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I) e demais normas aplicáveis.
Quem Pode Participar	Poderão participar do presente credenciamento de profissionais, com pessoa jurídica regular, que comprovem capacidade técnica para a prestação dos serviços previstos no objeto, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
Período de Recebimento de Documentos	Permanente ("sine die") a partir de 25/05/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

QUADRO SÍNTESE	
Forma de Envio da Documentação	E-mail: credenciamento@agudos.sp.gov.br
Vigência da Habilitação Individual	12 (doze) meses, renovável.
Publicidade e Acompanhamento	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais) e no portal eletrônico municipal (www.agudos.sp.gov.br)
Anexos	Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Requerimento de Participação Anexo III – Declaração Unificada Anexo IV – Minuta do Contrato
E-mail para Esclarecimentos e Impugnações	credenciamento@agudos.sp.gov.br

1. DA MODALIDADE: o presente credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação direta (art. 78 da Lei nº 14.133/2021), formalizado por chamamento público destinado ao credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos editalícios para habilitação. Por sua natureza não vinculativa, a Administração não assume obrigação de contratação imediata ou integral dos credenciados habilitados, limitando-se à formação de cadastro apto a futuras contratações conforme necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.

2. DO OBJETO: A contratação de profissionais, com pessoa jurídica regular, para prestação de serviços de natureza cultural, artística, educacional e formativa, em 38 (trinta e oito) modalidades, por meio de credenciamento, com vistas ao atendimento das demandas da Secretarias, Diretorias e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme especificações detalhadas no **Anexo I – Termo de Referência**.

Nome da secretaria	Título da oficina	Quantidade solicitada **
Secretaria de Esportes	Arte Marciais	2
Secretaria de Esportes	Basquete	1
Secretaria de Esportes	Equitação	1
Secretaria de Esportes	Futebol	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Nome da secretaria	Título da oficina	Quantidade solicitada **
Secretaria de Esportes	Futsal	1
Secretaria de Esportes	Jiu-Jitsu	1
Secretaria de Esportes	Judô	2
Secretaria de Esportes	Vôlei	1
Secretaria de Assistência Social	Teatro	1
Secretaria de Assistência Social	Artesanato	1
Secretaria de Assistência Social	Pintura	1
Secretaria de Assistência Social	Violão	1
Secretaria de Assistência Social	Teclado	1
Secretaria de Assistência Social	Capoeira	1
Secretaria de Assistência Social	Jiu-Jitsu	1
Secretaria de Saúde	Oficina de Música (CAPS)	1
Secretaria de Educação e Cultura	Desenho	1
Secretaria de Educação e Cultura	Vídeo e Fotografia	1
Secretaria de Educação e Cultura	Violão	1
Secretaria de Educação e Cultura	Bateria	1
Secretaria de Educação e Cultura	Ballet	2
Secretaria de Educação e Cultura	Literatura	1
Secretaria de Educação e Cultura	Skate	3

- 2.1 A quantidade preliminarmente prevista no quadro acima indica a demanda ao tempo da publicação deste Edital, sem prejuízo de novos chamamentos, considerando todas as modalidades previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e futuras necessidades da Secretaria demandante.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS: Poderão participar deste Credenciamento profissionais que atuam no ramo pertinente ao objeto, com pessoa jurídica regular em seu nome, observadas as condições e exigências constantes deste edital e que apresente os seguintes documentos:

Categoria de Habilitação	Pessoa Jurídica
Formulários	1. Requerimento de Participação – Anexo II 2. Declaração Unificada – Anexo III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Categoria de Habilitação	Pessoa Jurídica
Habilitação Jurídica (Art. 66)	1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) 2. Inscrição no cadastro de contribuintes (estadual/municipal) 3. Ato constitutivo (Contrato Social/Declaração de Firma Individual/MEI) 4. Cédula de identidade do Administrador ou de seu representante legal, com poderes para assinar.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)	1. Regularidade perante Fazendas Federal, Estadual e Municipal 2. Regularidade FGTS e Seguridade Social 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69)	1. Certidão sobre falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Para empresas em recuperação judicial, cópia do Plano de Recuperação homologado e em vigor.
Qualificação Técnica	1. Portfólio, atestados ou declarações de capacidade técnica compatível com o objeto deste edital, as quais poderão estar vinculadas à pessoa física do responsável pela pretendente.

4. DOS IMPEDIMENTOS (Art. 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021): Não poderão participar do processo de credenciamento: **a)** Suspensos, impedidos ou declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública; **b)** Em falência, liquidação, ou recuperação judicial/extrajudicial (ressalvas da Súmula 50 TCE/SP); **c)** estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; **d)** possuam servidores públicos do Município de Agudos como integrantes de seu quadro social; **e)** com irregularidades na quitação de tributos (federais, estaduais, municipais); **f)** Estrangeiros sem representação legal no Brasil.

5. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: os pedidos de credenciamento serão recebidos de forma permanente ("*sine die*") a partir de 21/05/2026 via e-mail credenciamento@agudos.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min e deverão ser formalizados por meio do **Requerimento de Participação – Anexo II**, acompanhado dos documentos pertinentes e listado na tabela acima.

5.1 Este edital **ratifica os habilitados no credenciamento**, Processo Administrativo nº 7.865/2025 (Cultura); Edital nº 011/2025 – Processo Licitatório nº 1101/2025 (Secretaria de Educação e Cultura), os quais, a partir da publicação deste, passam a ser vinculados ao presente edital unificado.

6. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS:

6.1 A documentação será analisada pelo Agente de Contratação, seguindo ordem de protocolo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- 6.2 A decisão administrativa de inabilitação ou habilitação, registrada em Ata, ocorrerá dentro do respectivo mês do protocolo e terá efeitos imediatos.
- 6.3 Em todo o dia 30 (trinta) de cada mês o Agente de Contratação divulgará a lista atualizada de credenciados habilitados, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos.
- 6.4 Após divulgação da lista de credenciados, a administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 6.5 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de 05 (cinco) dias, após convocação pela administração.

7. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

- 7.1 Para o recebimento de novos pedidos de participação, o presente Edital de Credenciamento possui vigência permanente ("*sine die*").
- 7.2 O contrato administrativo, instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste edital, terá o teor da Minuta prevista no **Anexo IV**, e será proposto ao credenciado conforme demanda e necessidade da administração, com fundamento no art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, I, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.3 Os instrumentos contratuais individuais firmados com os credenciados, por sua vez, terão vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7.4 Poderá o contrato ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal, até a efetiva conclusão dos serviços.
- 7.5 A atribuição de horas/atividade/aula será estabelecida pela Secretaria demandante, de acordo com o projeto a ser realizado, considerando a demanda, periodicidade e disponibilidade orçamentária da respectiva Secretaria.
- 7.6 Em caso de diminuição de demanda, a Secretaria responsável poderá declarar encerrada a atividade, a seu critério de economicidade e interesse público.
- 7.7 A condição de credenciado será mantida enquanto o interessado preservar, de forma contínua, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.8 A Administração procederá à verificação da regularidade da documentação periodicamente e sempre que houver convocação para uma nova contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 7.1 Os serviços serão distribuídos prioritariamente por rodízio dentre os credenciados habilitados da mesma categoria, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, a disponibilidade do credenciado, sua especialidade, aderência técnica à demanda específica, complexidade do serviço e local de execução.
- 7.2 A convocação para a prestação do serviço, o aceite ou a recusa por parte do credenciado serão devidamente registrados, e as recusas injustificadas poderão acarretar o reposicionamento do credenciado na fila de rodízio ou a aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 7.3 Poderá haver concentração temporária de demanda em determinado credenciado, configurando exceção ao rodízio, desde que devidamente motivada e registrada nas seguintes hipóteses objetivas:
 - a) Urgência ou emergência que demande prazo de atendimento incompatível com a aplicação do rodízio regular;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- b) Indisponibilidade temporária dos demais credenciados (em decorrência de capacidade esgotada, suspensão, manutenção ou outras causas justificadas);
 - c) Especificidade técnica do serviço ou procedimento, quando a sua execução for restrita a apenas parte dos credenciados habilitados para a categoria;
 - d) Necessidade de continuidade assistencial ou técnica, quando tecnicamente recomendável e justificada.
- 7.4 A aplicação dos critérios de distribuição observará, em todos os casos, os princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade.
- 7.5 Qualquer exceção ao rodízio deverá ser feita na forma no processo de regulação ou encaminhamento da demanda, com a indicação clara do motivo que a fundamenta.
- 8. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**
- 8.1 A remuneração será definida com base nos valores máximos detalhados na tabela de preços constante do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 8.2 **A atribuição de horas/atividade/aula será estabelecida pela Secretaria demandante.**
- 8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente comprovada a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência e relatório elaborado pelo Fiscal.
- 8.4 **O relatório de controle deverá certificar a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, acompanhada da respectiva planilha de cálculo.**
- 8.5 Os valores contratados poderão ser objeto de reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste. O índice a ser utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação vigente e as condições de mercado.
- 10. DA GARANTIA:** Tendo em vista a natureza do objeto, a prestação de serviços culturais e educacionais por meio de credenciamento não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE**
- 11.1 Das obrigações da Administração:
- a) Proceder à convocação dos credenciados para a prestação dos serviços, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
 - b) Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a conformidade com as especificações e padrões de qualidade;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e nos termos do contrato individual.
 - d) Prestar os apoios logísticos e operacionais, quando necessários e previstos, para a adequada realização das atividades.
 - e) Zelar pelo cumprimento da legislação vigente e dos princípios da Administração Pública.
- 11.2 Das Obrigações dos Credenciados:
- a) Prestar os serviços com a qualidade e pontualidade exigidas, em conformidade com o Termo de Referência e as instruções da Administração;
 - b) Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos individuais dele decorrentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- c) Executar integralmente os serviços conforme o objeto contratado, utilizando, quando for o caso, materiais, equipamentos e recursos próprios;
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade subsidiária;
- e) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;
- f) Cumprir todas as normas de segurança, acessibilidade e demais regulamentos aplicáveis à natureza do serviço prestado;
- g) Não subcontratar o objeto credenciado, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização formal da Administração.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gestor: Gina Sanchez Secretária

Fiscal: Julio Cesar Paes Diretor (Matrícula: 5428)

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Altair Franciso Silva

Fiscal: Murilo da Silva Ultramare

Secretário Municipal de Esportes:

Gestor: Júlio César Chalo

Fiscal: Sandro da Silva Sandri (matrícula 4943)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Gestor: Paula Rachel Ghirotti Garcia

Fiscal: Victoria Maria Nakaya Onorato Simões (Matrícula: 6814)

- 12.1** A Administração verificará obrigatoriamente a manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade antes de cada contratação individual ou ordem de serviço. Todos os credenciados deverão apresentar documentação atualizada quando solicitado, sob pena de descredenciamento.

- 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS:** As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento de dados pessoais envolvidos em decorrência da execução contratual, garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança das informações.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDECIMENTO

- 14.1** A inexecução total ou parcial do objeto credenciado, bem como quaisquer outras infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitarão o credenciado às sanções estabelecidas no Art. 156 da mesma lei, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico.
- 14.2** As sanções administrativas aplicáveis, conforme a gravidade da infração, incluem:
- a) Advertência;
 - b) Multa, que poderá ser de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso na execução, ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 O descredenciamento do interessado poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e da exigibilidade das obrigações já assumidas:

- a) Por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos termos do contrato individual;
- b) Por má prestação dos serviços, constatada em processo administrativo;
- c) Por recusa injustificada em atender às convocações para a prestação dos serviços;
- d) Por solicitação formal do próprio credenciado.

15. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

- 15.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o Edital de Credenciamento ou impugná-lo, mediante comunicação por e-mail para credenciamento@agudos.sp.gov.br.
- 15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, bem como todas as decisões administrativas relativas ao processo, serão divulgadas no portal eletrônico municipal.
- 15.3 Os interessados que tiverem seu pedido de credenciamento indeferido poderão interpor recurso, devidamente fundamentado e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação oficial do resultado.

16. DA PUBLICIDADE

- 16.1 O extrato deste Edital de Credenciamento e os avisos subsequentes serão publicados PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>) e no portal eletrônico municipal (www.agudos.sp.gov.br).
- 16.2 É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações, comunicações e resultados divulgados nos canais oficiais da Administração Pública, especialmente no portal

17. DA DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha: 0286 – Aplicação: 110.0000

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 133 – Aplicação: 300.0016

Secretário Municipal de Esportes:

Ficha: 0302 – Aplicação: 110.0000

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha: 325 – Aplicação: 500.0105 / ficha 326 – Aplicação 500.0120 / Ficha: 326 - Aplicação: 500.0119

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, devidamente motivado e por razões de interesse público, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- 18.2 A apresentação de declarações ou documentos falsos, ou a inexatidão de informações, mesmo que verificadas posteriormente, ensejará a eliminação do interessado do processo de credenciamento, com a anulação de todos os atos dele decorrentes e a aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
- 18.3 Fica eleito o foro da Comarca de Agudos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital.

Agudos, 22 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Anexo I – Termo de Referência

1. **Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de natureza cultural, artística, educacional e formativa, em 38 (trinta e oito) modalidades/áreas, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas com vistas ao atendimento das demandas da Secretarias, Diretorias e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, conforme especificações detalhadas neste documento.

A **Secretaria de Assistência Social e Cidadania** identifica a necessidade de oferecer atividades de convivência e fortalecimento de vínculos para a população assistida. A carência de atividades estruturadas de lazer, cultura e esporte para jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social exige o credenciamento de profissionais especializados, visando o amparo social e a promoção da cidadania.

A **Secretaria de Saúde** identifica a necessidade de 1 (um) profissional oficineiro, por meio de credenciamento, para execução de atividades na Oficina de Música junto ao CAPS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento. A presente demanda fundamenta-se na continuidade e fortalecimento das ações terapêuticas ofertadas aos usuários do CAPS, em consonância com as diretrizes da política pública de saúde mental, sem prejuízo de demandar outras modalidades conformes necessidade.

A **Secretaria de Esportes** identifica a necessidade de atender às demandas recorrentes da Diretoria de Esporte do Município na implementação e execução de projetos esportivos e oficinas esportivas de caráter educacional. Voltadas à promoção da prática esportiva, do desenvolvimento físico, social e educacional, bem como à ampliação do acesso da população às políticas públicas de esporte e lazer, tais atividades justificam o credenciamento de profissionais especializados, sem prejuízo de demandar outras modalidades conformes necessidade.

Por fim, a **Secretaria de Educação e Cultura** identifica a necessidade de atender às demandas recorrentes da Diretoria de Cultura na realização de atividades culturais e educacionais oferecidas à população. A contratação de profissionais e serviços especializados — como oficinas, projetos culturais, intérpretes de Libras e locutores — é essencial para a execução de eventos e ações que promovam o acesso à cultura, à educação e à inclusão social, sem prejuízo de demandar outras modalidades conformes necessidade.

Sem prejuízo, o presente credenciamento poderá servir a toda a qualquer Secretaria, considerando dotação própria de sua respectiva pasta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

2. Especificação e valor estimado do objeto:

	Modalidade	Valor Hora Aula (R\$)
1	Artes Marciais	R\$ 45,00
2	Artesanato	R\$ 45,00
3	Atletismo	R\$ 45,00
4	Badminton	R\$ 45,00
5	Balisa	R\$ 45,00
6	Ballet	R\$ 45,00
7	Basquete	R\$ 45,00
8	Bateria	R\$ 45,00
9	Breaking	R\$ 45,00
10	Capoeira	R\$ 45,00
11	Costureira	R\$ 45,00
12	Dança Contemporânea	R\$ 45,00
13	Desenho	R\$ 45,00
14	Equitação	R\$ 45,00
15	Esportes Adaptados	R\$ 45,00
16	Fanfarra	R\$ 45,00
17	Fotografia	R\$ 45,00
18	Futebol	R\$ 45,00
19	Futsal	R\$ 45,00
20	Graffiti	R\$ 45,00
21	Handebol	R\$ 45,00
22	Instrumental (Sopro)	R\$ 45,00
23	Jiu-Jitsu	R\$ 45,00
24	Judô	R\$ 45,00
25	Libras	R\$ 45,00
26	Literatura	R\$ 45,00
27	MC (Mestre de Cerimônias)	R\$ 45,00
28	Percussão (Fanfarra)	R\$ 45,00
29	Pintura	R\$ 45,00
30	Ritmos (Dança)	R\$ 45,00
31	Skate	R\$ 45,00
32	Street Dance	R\$ 45,00
33	Teatro	R\$ 45,00
34	Teclado	R\$ 45,00
35	Tênis de Mesa	R\$ 45,00
36	Violão	R\$ 45,00
37	Vídeo e Fotografia	R\$ 45,00
38	Vôlei	R\$ 45,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- 2.1 A atribuição de horas/atividade/aula será estabelecida pela Secretaria demandante, de acordo com o projeto a ser realizado, considerando a demanda, periodicidade e disponibilidade orçamentária da respectiva Secretaria.
- 2.2 Em caso de diminuição de demanda, a Secretaria responsável poderá declarar encerrada a atividade, a seu critério de economicidade e interesse público.
- 2.3 O relatório de controle deverá certificar a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, acompanhada da respectiva planilha de cálculo.

Simulações de Valores Mensais

Carga Semanal (h)	Mês com 4 semanas	Valor Mensal	Mês com 5 semanas	Valor Mensal
6	24	1.080,00	30	1.350,00
8	32	1.440,00	40	1.800,00
10	40	1.800,00	50	2.250,00
12	48	2.160,00	60	2.700,00

3. **Requisitos da contratação:** Comprovação de capacidade técnica por meio de portfólio, atestados ou experiência prévia compatível com o objeto; disponibilidade para atendimento conforme a demanda da Administração; cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
4. **Justificativa e objetivo da contratação**
 - 4.1 A presente demanda tem como objetivo atender às necessidades recorrentes de diversas secretarias na realização de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas de música terapêutica, projetos e oficinas esportivas educacionais, bem como atividades culturais e educacionais oferecidas à população e aos usuários.
 - 4.2 A contratação de profissionais e serviços especializados — comoicineiros em modalidades como ballet, graffiti, skate, basquete, música (violão, bateria, teclado), Libras, intérpretes e locutores — é essencial para a execução de ações de amparo social, promoção da cidadania, fortalecimento de saúde mental, desenvolvimento físico, social e educacional, além do acesso à cultura e inclusão social, assegurando-se, assim, a continuidade e a qualidade das iniciativas desenvolvidas no âmbito da política de assistência social, saúde, esporte e lazer, educação e cultura do Município de Agudos/SP.
 - 4.3 Essas ações envolvem a condução de oficinas temáticas (ex.: artes marciais, dança contemporânea, futebol, teatro), execução de projetos esportivos e culturais, e fornecimento de serviços especializados em eventos.
 - 4.4 A demanda é contínua e variada, sendo necessário dispor de um conjunto de prestadores/fornecedores capacitados para atendimento conforme necessidade, local, público-alvo e características específicas de cada ação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

5. **Dotação orçamentária:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha: 0286 – Aplicação: 110.0000

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 133 – Aplicação: 300.0016

Secretário Municipal de Esportes:

Ficha: 0302 – Aplicação: 110.0000

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha: 325 – Aplicação: 500.0105 / ficha 326 – Aplicação 500.0120 / Ficha: 326 - Aplicação: 500.0119

6. **Contratação:** A contratação será realizada conforme a demanda, respeitada a ordem de convocação dos credenciados habilitados e a disponibilidade orçamentária da Administração.
7. **Fornecimento, prazos e locais de entrega:** A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias, Diretorias e demais unidades administrativas do Município de Agudos/SP, nos locais indicados pela Administração, em equipamentos públicos ou espaços previamente definidos, observando os prazos estabelecidos em cada contratação específica.
8. **Indicação de gestor e fiscal:**
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Gestor: Gina Sanchez Secretária
Fiscal: Júlio Cesar Paes Diretor (Matrícula: 5428)
- Secretaria Municipal de Saúde**
Gestor: Altair Franciso Silva
Fiscal: Murilo da Silva Ultramaré
- Secretário Municipal de Esportes:**
Gestor: Júlio César Chalo
Fiscal: Sandro da Silva Sandri (matrícula 4943)
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**
Gestor: Paula Rachel Ghirotti Garcia
Fiscal: Victoria Maria Nakaya Onorato Simões (Matrícula: 6814)
9. **Outros aspectos gerais:** os termos e condições referentes às obrigações das empresas e pessoas físicas credenciadas, à forma de pagamento, à garantia, aos prazos de validade do credenciamento e de vigência dos contratos individuais, às condições de subcontratação, aos procedimentos de controle e fiscalização, à metodologia de reajuste, às disposições sobre o cancelamento de registro e a aplicação de sanções, bem como outros aspectos gerais para o credenciamento e contratação, serão aqueles padronizados pela Administração Pública no edital de credenciamento, em estrita observância à legislação aplicável e aos princípios da gestão pública.
10. **Modelo de projeto:** Quando exigido pela Administração, em razão da natureza e complexidade do serviço, poderá ser solicitado projeto simplificado contendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

proposta de execução, descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas, objetivos, público-alvo, metodologia, cronograma de execução, carga horária, recursos necessários e demais informações pertinentes ao adequado planejamento e avaliação da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Anexo II – Requerimento de Participação

Ao Setor de Comprar e Licitação da Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Participante:

CNPJ:

Representante legal:

RG / CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Por meio do presente, o participante acima identificado e subscritor deste, **REQUERER** sua participação do processo de **CREDENCIAMENTO** em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº _____. Para tanto, seguem anexos os documentos de habilitação exigidos no Edital, com o objetivo de atender ao(s) seguinte(s) itens: **(indicar o objeto/item que pretende credenciamento)**.

DECLARA que está ciente e de acordo com os termos, condições e exigências constantes no edital e seus anexos, comprometendo-me a cumprir rigorosamente as obrigações previstas.

Desta forma, requer a análise e deferimento deste requerimento, caso cumpridas todas as exigências editalícias.

Termos em que, pede deferimento.

Agudos, ____ de _____ de 2026.

(identificação e assinatura)

(Obs.:Apresentar em papel timbrado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Anexo III – Declaração Unificada

Ao Setor de Comprar e Licitação da Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Participante:

CNPJ:

Representante legal:

RG / CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

O participante acima identificado, e subscritor(a) deste documento, **DECLARA, sob as penas da lei**, para os devidos fins de participação no processo de **CREDENCIAMENTO** em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº _____, o que segue:

a) **Concordância geral:** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) **Habilitação Geral:** Que cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de minha participação neste certame, e que estou ciente de todas as disposições relativas a este Credenciamento, estando em plena concordância com as condições constantes no Edital.

c) **Trabalho de Menores (Aplicável a Pessoas Jurídicas):** Que, se pessoa jurídica, a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) **Nepotismo:** Que inexistente grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

e) **Reserva de Cargos (Aplicável a Pessoas Jurídicas):** Que, se pessoa jurídica, a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) **Direitos Trabalhistas (Aplicável a Pessoas Jurídicas):** Que, se pessoa jurídica, as propostas econômicas da empresa compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) **Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretendem usufruir do direito de preferência e/ou do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:** Declaro que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra

h) **Para Credenciados em Recuperação Judicial:** Declaro estar ciente de que, no momento da retirada da nota de empenho, deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, atestando o cumprimento do plano de recuperação judicial

i) **Para Credenciados em Recuperação Extrajudicial:** Declaro estar ciente de que, no momento da retirada da nota de empenho, deverá ser apresentada comprovação documental de que o plano de recuperação extrajudicial está sendo cumprido

j) **Para Cooperativas:** Declaro que, em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, o Credenciado possui declaração subscrita por seu representante legal afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Agudos, ____ de _____ de 2026.

(identificação e assinatura)

(Obs.:Apresentar em papel timbrado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Anexo IV – Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, 650, Centro, CEP 17120-011, Agudos/SP, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a _____, CNPJ sob n.º. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade n.º. _____, simplesmente denominado de **CONTRATADA-CREDENCIADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, em conformidade com o disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º _____ e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Do objeto: O presente Contrato tem por objeto a [descrever o objeto de forma concisa, ex: contratação de profissionais para realização de oficinas culturais e educacionais], conforme detalhado no Edital de Credenciamento n.º _____ e seu Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

Cláusula 2ª – Da vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento.

Cláusula 3ª – Da remuneração e do pagamento: A remuneração da CONTRATADA-CREDENCIADA e as condições de pagamento serão aquelas estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º _____ e em seu Anexo I – Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente.

Parágrafo único: A atribuição de horas/atividade/aula será estabelecida pela Secretaria demandante, de acordo com o projeto a ser realizado, considerando a demanda e periodicidade. Em caso de diminuição de demanda, a Secretaria responsável poderá declarar encerrada a atividade, a seu critério de economicidade e interesse público. O relatório de controle pelo Fiscal da atividade deverá certificar a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, acompanhada da respectiva planilha de cálculo.

Cláusula 4ª – Das obrigações, sanções e rescisão: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA-CREDENCIADA, as condições de fiscalização, as hipóteses de aplicação de sanções administrativas e de descredenciamento, bem como os termos e condições para a rescisão deste Contrato, são integralmente os definidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

no Edital de Credenciamento nº ____ e em seus anexos; ainda, a CONTRATADA-CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, civil ou outras, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

Cláusula 5ª – Da proteção de dados: As partes se comprometem a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento de dados pessoais envolvidos na execução deste Contrato, garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança das informações.

Cláusula 6ª – Da vinculação dos anexos do edital ao presente contrato: Fazem parte integrante e indissociável deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento nº _____, seus anexos, com destaque para as declarações contidas no Anexo III – Declaração Unificada.

Cláusula 7ª – Disposições gerais: Qualquer modificação no presente Contrato será formalizada mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação da CONTRATADA-CREDENCIADA por este instrumento não implica exclusividade, podendo a CONTRATANTE celebrar contratos de credenciamento semelhantes com outros interessados.

Cláusula 8ª – Do foro: Fica eleito o foro da cidade de Agudos/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Agudos, ____ de _____ de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Nome
CONTRATADA-CREDENCIADA